

**Contrato Coletivo entre a Associação Portuguesa das
Empresas do Setor Elétrico e Eletrónico e a
Federação dos Sindicatos da Indústria e Serviços -
FETESE e outros - Alteração salarial e outras.**

Aos 19 dias do mês de março de 2018, reuniram em Lisboa, por um lado, os representantes da Associação Portuguesa das Empresas do Sector Eléctrico e Electrónico e, por outro, os representantes das associações sindicais outorgantes do contrato coletivo de trabalho, Federação dos Sindicatos da Indústria e Serviços - FETESE, FE - Federação dos Engenheiros, SIMA - Sindicato das Indústrias Metalúrgicas e Afins e SINDEL - Sindicato Nacional da Indústria e Energia tendo sido obtido, em relação ao processo de revisão do contrato coletivo de trabalho, publicado no Boletim do Trabalho e Emprego, n.º 19, de 22 de maio de 2016, com alteração publicada no Boletim do Trabalho e Emprego, n.º 15, de 22 de abril de 2017, acordo global e final que se consubstancia nos seguintes termos:

Artigo 1.º

Alteração ao clausulado

As cláusulas 49.^a e 70.^a passam a ter a seguinte redação:

«Cláusula 49.^a**Banco de horas**

- 1 - (...)
- 2 - (...)
- 3 - (...)
- 4 - (...)
- 5 - (...)
- 6 - (...)
- 7 - (...)
- 8 - (...)
- 9 - (...)
- 10 - (...)
- 11 - (...)
- 12 - (...)
- 13 - (...)
- 14 - (...)
- 15 - (...)
- 16 - (...)
- 17 - (...)
- 18 - (...)

19 - Excetua-se a aplicação do regime de banco de horas instituído nos termos dos números anteriores ao trabalhador com filho menor de 3 anos de idade que não manifeste, por escrito, a sua concordância.

Cláusula 70.^a**Tipos de faltas**

- 1 - (...)
- 2 - (...)
- a) (...)
- b) (...)
- c) (...)
- d) (...)
- e) (...)
- f) A motivada por deslocação a estabelecimento de ensino de responsável pela educação de menor por motivo da situação educativa deste, pelo tempo estritamente necessário, até quatro horas por trimestre, por cada um;
- g) (...)
- h) (...)
- i) (...)

- j) (...)
- l) (...)
- m) (...)

3 - (...).»

Artigo 2.º

Vigência e eficácia da tabela de remunerações mínimas

A tabela de remunerações mínimas e o valor do subsídio de refeição produzem efeitos a partir de 1 de abril de 2018.

Artigo 3.º

Para todos os devidos e legais efeitos, nomeadamente os previstos na alínea g) do número 1 do artigo 492.º do Código do Trabalho, as entidades signatárias, abaixo identificadas, estimam que 100 empregadores e 28 000 trabalhadores são abrangidos pela presente convenção.

Pela Associação Portuguesa das Empresas do Setor Elétrico e Electrónico:

António Carlos Marques da Costa Cabral, vogal da direção.
Ruy José de Assunção Pereira, vogal da direção.

Pela Federação dos Sindicatos da Indústria e Serviços - FETESE, por si e em representação de:

SINDETELCO - Sindicato Democrático dos Trabalhadores dos Correios, Telecomunicações, Media e Serviços.
SITESE - Sindicato dos Trabalhadores e Técnicos de Serviços, Comércio, Restauração e Turismo.

Carlos Pereira, mandatário.

Pela FE - Federação dos Engenheiros, por si e em representação de:

SNEET - Sindicato Nacional dos Engenheiros, Engenheiros Técnicos e Arquitectos.
SERS - Sindicato dos Engenheiros.
SEMM - Sindicato dos Engenheiros da Marinha Mercante.

Pedro Manuel Oliveira Gambôa, mandatário.
Teresa Maria da Silva Ribeiro Marques de Oliveira Pinto, mandatária.

Pelo SIMA - Sindicato das Indústrias Metalúrgicas e Afins:

José António Simões, mandatário.

Pelo SINDEL - Sindicato Nacional da Indústria e Energia:

António Rui Correia de Carvalho Miranda, mandatário.
Alberto Oliveira do Vale, mandatário

Tabela de remunerações mínimas

Graus	Atividade Contratada/Categoria	Salários
0 3	Engenheiro (a) VI	2 733,00 €
0 2	Engenheiro (a) V	2 299,00 €
0 1	Engenheiro (a) IV	1 850,00 €
0	Engenheiro(a) III Chefe de serviços Analista informático(a) principal Contabilista	1 432,00 €
1	Engenheiro(a) II Analista informático(a) profissional Encarregado(a) geral	1 247,00 €
2	Engenheiro(a) IB Programador(a) informático principal Analista informático(a) assistente Técnico(a) telecomunicações principal Projectista	1 157,00 €
3	Técnico(a) serviço social Engenheiro(a) IA Chefe de secção Técnico(a) telecomunicações mais 6 anos Técnico(a) fabril principal Chefe de vendas Secretário(a) Programador(a) informático profissional	1 075,00 €
4	Técnico(a) administrativo(a) Correspondente línguas estrangeiras/est. L.E. Encarregado(a) Técnico(a) fabril mais seis anos Técnico(a) telecomunicações cinco e seis anos Caixeiro(a) encarregado(a) Caixeiro(a) chefe de secção Inspetor(a) de vendas Programador(a) informático assistente 11 Operador(a) informático(a) principal 12 Analista informático(a) estagiário(a)	953,00 €

Graus	Atividade Contratada/Categoria	Salários
5	Chefe de equipa Assistente administrativo(a) de 1. ^a Caixa Técnico(a) telecomunicações 3.º e 4.º anos Operador(a) informático(a) profissional Enfermeiro(a) Técnico(a) fabril 5.º e 6.º anos	923,00 €
6	Encarregado(a) refeitório/Cantina Assistente administrativo(a) de 2. ^a Supervisor(a) de logística Prospetor(a) de vendas Promotor(a) de vendas Caixeiro(a) viajante Caixeiro(a) de 1. ^a Motorista pesados P.Q. - oficial Técnico(a) telecomunicações 1.º e 2.º anos Vendedor(a) Técnico(a) fabril 3.º e 4.º anos Expositor(a)/decorador(a) Recepcionista 1. ^a	815,00 €
7	Caixeiro(a) 2. ^a Motorista de ligeiros Coordenador(a) de operadores especializados Auxiliar de enfermagem Técnico(a) fabril 1.º e 2.º anos Programador(a) informático(a) estagiário(a)	746,00 €
8	Operador(a) especializado(a) de 1. ^a Cozinheiro(a) Empregado(a) serviço externo Chefe de vigilância Rececionista 2. ^a	725,00 €
9	Assistente administrativo(a) de 3. ^a Encarregado(a) de limpeza Caixeiro(a) 3. ^a P.Q. - pré-oficial 1.º e 2.º anos Operador(a) especializado(a) de 2. ^a Ajudante de fogueiro(a) Operador(a) informático(a) estagiário(a)	682,00 €

Graus	Atividade Contratada/Categoria	Salários
10	Contínuo/porteiro(a) Assistente administrativo(a) estagiário(a) 2.º ano Técnico(a) fabril praticante 2.º ano Técnico(a) telecomunicações praticante 2.º ano Servente Empregado(a) refeitório/cafeteria Guarda ou vigilante Rececionista estagiário(a) Operador(a) especializado(a) de 3.ª	635,00 €
11	Assistente Administrativo(a) estagiário(a) 1.º ano Técnico(a) telecomunicações praticante 1.º ano Técnico(a) fabril praticante 1.º ano P.Q. praticante até 2 anos Operador(a) especializado(a) praticante 1 a 6 meses	590,00 €

Prémio de antiguidade - 32,31 €.

Subsídio de refeição - 5,95 € (de acordo com a cláusula 93.ª).

Depositado em 2 de abril de 2018, a fl. 49 do livro n.º 12, com o n.º 46/2018, nos termos do artigo 494.º do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro.

(Publicado no B.T.E. n.º 14, de 15/04/2018).